



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Colegiada

Resolução SEI-GDF n.º 177/2022

Brasília-DF, 14 de junho de 2022

RESOLUÇÃO Nº 177/2022 - DIRETORIA COLEGIADA

Altera a Resolução nº 176/2022 - CODEPLAN/DICOL, que estabelece normas para o Programa de Desligamento Voluntário – PDV no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Processo SEI 00121-00001042/2021-51

A **DIRETORIA COLEGIADA** da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 37 do Estatuto Social da Companhia e em consonância com o Decreto nº 40.433, de 03 de fevereiro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Os artigos 19 e 23 da Resolução nº 176/2022 - Codeplan/Dicol, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 19. Poderão ser rescindidos até 60 contratos de trabalho.

§ 1º As rescisões dos contratos de trabalho ocorrerão nos meses de junho e julho de 2022, conforme interesse do empregado.

§ 2º O momento do efetivo desligamento do empregado, após ratificada a adesão, será definido em cronograma pela GEPES, observados os impactos financeiros e operacionais de sua execução e a ordem de envio do formulário de requerimento de adesão à GEPES.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias e dos incentivos seguirá o calendário de desembolso da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 4º Compete à GEPES manter o registro das datas de requerimento, mês de desligamento de interesse do empregado e o cronograma previsto.

§ 5º Alcançado o número de rescisões previstas no caput deste artigo, os interessados em aderir ao PDV, que apresentarem requerimento nos termos do art. 10, serão inscritos em cadastro de reserva e, em caso de desistência de empregado inscrito dentro do número de vagas, serão convocados por ordem de inscrição para manifestação de interesse.

(...)

Art. 23. O Programa entra em vigor no dia 02 de maio de 2022 e tem vigência até 31 de julho de 2022.

§ 1º O prazo para apresentação de requerimento de adesão ao Programa será de 02 de maio de 2022 a 18 de julho de 2022.

§ 2º Uma vez definida pela GEPES, a CODEPLAN não pode alterar a data de opção de desligamento do empregado, exceto por conveniência e oportunidade administrativa devidamente justificadas e acatada

pelo Presidente.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS

Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais

DAIENNE AMARAL MACHADO

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

CLARISSA JAHNS SCHLABITZ

Diretora de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Matr.0003684-6, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 15/06/2022, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIENNE AMARAL MACHADO 0003668-4, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 20/06/2022, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 20/06/2022, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Diretoria Colegiada**, em 20/06/2022, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Matr. 0003686-2, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 20/06/2022, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **88818810** código CRC= **3690D49C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1578

00121-00001042/2021-51

Doc. SEI/GDF 88818810